



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

RESOLUÇÃO CUNI Nº 076

Homologa Normas que disciplinam alterações
de Regime de Trabalho do Pessoal Docente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar as altera-
ções de regime de trabalho do pessoal docente;

considerando a proposta apresentada pela Administra-
ção Superior,

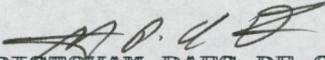
R E S O L V E:

Art 1º Homologar as Normas que regulamentam as alte-
rações de regime de trabalho do pessoal docente, elaboradas pela
Administração Superior, em atendimento à Decisão CUNI nº 047, de
17 de maio do corrente ano, constantes do anexo desta Resolução e
parte integrante da mesma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OURO PRETO, 18 de JULHO de 1989.


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

NORMAS QUE REGULAMENTAM AS ALTERAÇÕES DE REGIME DE TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE, ELABORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DECISÃO CUNI Nº 047.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposições do anexo ao Decreto nº 94664, de 23 de julho de 1987, da Portaria MEC 475, de 27 de agosto de 1987, do Estatuto e Regimento Geral desta Universidade;

Considerando os termos da Decisão CUNI nº 047, de 17 de maio do corrente ano, que delega competência à Administração Superior desta Universidade para regulamentar a concessão e alteração dos regimes de trabalho do pessoal docente,

R E S O L V E:

Art 1º O docente da UFOP pertencente à carreira do magistério, considerando os interesses do respectivo departamento, poderá solicitar ao Presidente da Assembléia Departamental a alteração de seu regime de trabalho.

Art 2º Para ser encaminhada à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, afim de ser apreciada, toda e qualquer proposta de alteração de regime de trabalho, após a aprovação pela Assembléia Departamental, deverá ser homologada pelo Conselho Departamental da Unidade.

Parágrafo único. A proposta a que se refere o artigo deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) plano de trabalho detalhado que justifique a concessão de novo regime;
- b) extrato da ata da reunião da Assembléia Departamental que aprovou o pedido;
- c) extrato da ata da reunião do Conselho Departamental que homolo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

02.

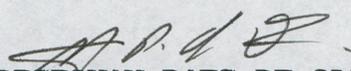
logou a proposta.

Art 3º A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, após parecer, encaminhará a proposta de alteração de regime de trabalho à Reitoria para decisão.

Parágrafo único. A concessão da proposta a que se refere o artigo, quando implicar em aumento de despesas, estará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art 4º Estas normas entram em vigor nesta data.

OURO PRETO, 18 de JULHO de 1989.


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

REITOR